



Jornal classificação  
 Edição 017 PG: \_\_\_\_\_  
 Data 26 / 02 / 96 a \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

N.º de F. P. Moraes  
 Rúbrica

Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**

**GABINETE DO PREFEITO**

= LEI Nº 220 /95, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1995.=

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
 ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS  
 PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO  
 DE JANEIRO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
 APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 76.505,55 (Setenta e Seis Mil, Quinhentos e Cinco reais e Cinquenta e Cinco Centavos), para atender as seguintes dotações Orçamentárias, programas de trabalhos e fontes de recursos:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	TOTAL
1030.08421882.019 - EDUCAÇÃO	3.1.1.1-00	R\$ 30.505,55
1035.10583232.030 - OBRAS	3.1.1.1-00	R\$ 46.000,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>		<b>R\$ 76.505,55</b>

Artigo 2º - Os recursos para atendimento do presente, ficam à conta do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, como segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	TOTAL
1030.08411852.021 - EDUCAÇÃO	3.1.1.1-00	R\$ 8.090,50
1030.08411902.022 - EDUCAÇÃO	3.1.1.1-00	R\$ 5.186,10
1030.08492522.028 - EDUCAÇÃO	3.1.1.1-00	R\$ 15.371,95
1030.08421882.019 - EDUCAÇÃO	3.1.1.1-01	R\$ 1.857,00
1055.04181122.040 - AGRICULTURA	3.1.1.1-00	R\$ 46.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÕES</b>		<b>R\$ 76.505,55</b>

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE DEZEMBRO DE 1995.**

  
**NILO GUZZO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**